



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
Av. Gen. Osório, 900, - Bairro Centro, Bagé/RS, CEP 96400-590
Telefone: (53)3240-5400 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.unipampa.edu.br>

EDITAL N° 05/2025

Processo nº 23100.015878/2025-83

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
TELEFONE: (53)3240-5400 WWW.UNIPAMPA.EDU.BR

CHAMADA INTERNA N° 05/2025 **FOMENTO PARA APOIO A ARTISTAS LOCAIS NOS CAMPI DA UNIPAMPA**

A Universidade Federal do Pampa (Unipampa), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), Divisão de Atividades Culturais e Criativas, torna pública a presente Chamada Interna para concessão de **auxílios financeiros** a artistas locais sediados no Município do respectivo Campus da Universidade. Esta ação visa promover a **integração** entre a Unipampa e as comunidades locais, por meio do incentivo à produção cultural local.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O objetivo principal é valorizar e apoiar a participação dos artistas locais nas atividades e no ambiente da Universidade, promovendo um espaço de intercâmbio cultural em que a instituição se aproxima da comunidade e contribui para o fortalecimento de sua identidade cultural.

1.2 Para esta Chamada serão concedidos auxílios financeiros para:

- 1.2.1 “Expressões Culturais” (artes plásticas, artesanato, folclore, tradição, culturas populares, indígenas, afro-brasileiras e demais manifestações que demonstram a riqueza e pluralidade dos saberes e fazer culturais) e
- 1.2.2 “Artes de Espetáculo” (dança, música, teatro, circo e todas as formas de expressão artística que envolvem o público em performances ao vivo).

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 Cada Campus da Unipampa poderá conceder até **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** para apoio exclusivamente a artistas locais, residentes no Município do respectivo Campus. Esse valor poderá ser distribuído da seguinte forma:

- 2.1.1 Uma cota de R\$1.000,00 (um mil reais) e uma cota de R\$500,00 (quinhentos reais).

2.2 O pagamento será realizado em parcela única, após a realização da atividade cultural, por RPA - Recibo de Pagamento Autônomo.

2.2.1 O artista deverá ter CPF válido junto à Receita Federal do Brasil.

2.2.1.1 A Direção do Campus deverá providenciar o cadastro do artista no SEI para assinatura da RPA.

2.2.2 O Recibo de RPA será inclusivo no processo da Chamada e será pago pela PROEC.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para a concessão do recurso, deverão ser observados os seguintes requisitos:

3.1.1 O artista indicado deve ser residente e atuar no Município onde está localizado o Campus solicitante.

3.1.2 O artista não pode possuir vínculo ativo com a Universidade Federal do Pampa, seja como servidor público, terceirizado ou estudante.

3.1.3 A Direção de cada campus deverá encaminhar, até o **dia 10 de outubro**, a seguinte documentação via SEI:

- a) Nome do artista indicado;
- b) Comprovante de notório saber do artista (certificação, comprovantes de produção artística cultural, notícias, etc.);
- c) Extrato da ata do Conselho do Campus aprovando a indicação, contendo nome, local e data (quando aplicável) e descrição da atividade a ser realizada.

4. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data Limite
Publicação da Chamada	11/09
Envio dos dados das(os) artista(s) selecionadas(os) via SEI	até 10 de outubro
Execução da atividade cultural	até 10 de novembro
Pagamento à(ao) artista	até 05 de dezembro

5. DAS RESPONSABILIDADES DAS EQUIPES DIRETIVAS

5.1 Cabe à equipe diretiva de cada Campus encaminhar a seleção e aprovação do(s) artista(s) em seu respectivo Conselho de Campus, conforme os critérios estabelecidos nesta Chamada.

5.2 As atividades referidas no item 1.2, sendo performativas como de apresentações ao vivo, não podem ser realizadas associadas ou em intervalo de eventos de ensino, pesquisa e extensão. A ação deverá ser exclusivamente cultural.

5.3 Produções culturais permanentes referidas no item 1.2, como artes plásticas, deverão ser de livre acesso na sede do Campus.

5.4 O Campus deverá prever o espaço adequado para a realização da ação cultural, garantindo os recursos necessários de estrutura e segurança.

5.5 A prestação de contas e a comprovação da execução da atividade serão obrigatórias, devendo ser enviadas à PROEC dentro dos prazos estipulados, por despacho através do mesmo processo SEI da CHAMADA.

5.5.1 Para fins de prestação de contas serão exigidas para cada ação realizada:

- a) Relatório da ação, em que conste fotos e vídeos da ação ;
- b) 01 vídeo da(o) artista selecionada(o) comentando sobre a ação;
- c) Ao menos 02 vídeos de discentes comentando sobre a ação.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As **produções artísticas** resultantes das atividades apoiadas por esta chamada terão **domínio público** e deverão, quando necessário, ser licenciadas sob uma licença aberta, como o **Creative Commons**, permitindo seu livre compartilhamento e uso.

6.2 O valor concedido deverá ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento de atividades culturais conforme estabelecido nesta Chamada.

6.3 A liberação dos recursos está sujeita à disponibilidade orçamentária da Unipampa e do Ministério da

Educação.

6.4 A Unipampa, por meio desta ação, reafirma seu compromisso com a **integração entre a Universidade e a Sociedade local**, promovendo o fortalecimento das manifestações culturais da região e contribuindo para o desenvolvimento da identidade e da expressão artística da comunidade.

6.5 Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Franck Maciel Peçanha
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA



Assinado eletronicamente por **FRANCK MACIEL PECANHA, Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 11/09/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1834697** e o código CRC **2A75F9B6**.

Referência: Processo nº 23100.015878/2025-83

SEI nº 1834697